



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 54

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 54/2022****1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de bens de TI e elétricos, para atendimento das demandas das unidades do Tribunal.

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

2.1. Substituição de equipamentos defeituosos e considerados obsoletos, em atendimento às disposições contidas na Resolução TRE-PI nº 276/2013, que dispõe sobre a Política de nivelamento, atualização e renovação da infraestrutura de tecnologia da informação no âmbito da Justiça Eleitoral do Piauí.

2.2. Atendimento das demandas por webcams e fones de ouvido, devido a grande utilização com as atividades virtuais do Tribunal, bem como para utilização com o Balcão Virtual.

2.3. Disponibilização de ferramentas para a manutenção de equipamentos.

2.4. Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas: Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Decretos nº 10024/2019, nº 7.892/2013, nº 7.174/2010 (bem de TI), nº 8.538/2015, e demais normas pertinentes, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.5. Verifica-se que os equipamentos pretendidos são oferecidos por diversos fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, temos como melhor opção a utilização da modalidade “PREGÃO” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “MENOR PREÇO”.

**3. PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

3.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado. Portanto, o objeto deve ser dividido em 6 (seis) itens, sendo o item 3 para ampla concorrência, ficando todos os demais itens destinados à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparados, em atendimento ao disposto no art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

4.1. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender às quantidades discriminadas na tabela abaixo, cuja especificações detalhadas seguem no Anexo I deste Termo de Referência.

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE
1	291791	Webcam 720p	100
2	414511	Fone de Ouvido com microfone	100
3	64645	Nobreak 1500VA	80
4	64645	Nobreak 1500VA <i>(Cota reservada para ME/EPP em 20% do Item 3)</i>	20
5	250378	Estabilizador 1000VA	100
6	458791	Estação de retrabalho	1

4.2. Os bens/serviços objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

4.3. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

4.4. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de acordo com o especificado para cada um dos itens deste Termo.

4.5. As quantidades previstas no presente Termo de Referência são estimativas máximas para o período de validade deste Registro de Preços e este Tribunal se reserva o direito de adquirir, em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Deve-se ser considerado pelos licitantes interessados sobre a possibilidade do TRE-PI emitir Notas de Empenho com quantitativos que podem variar entre 01 (um) até o máximo previsto para cada item.

## 5. ESTIMATIVA DE CUSTO

5.1. Estima-se um custo total da aquisição da ordem de **R\$ 190.680,57 (cento e noventa mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme **Estudos Técnicos Preliminares** anexo aos autos (doc. SEI nº 1556273) elaborado com base nos preços médios obtidos em pesquisas no mercado nacional (doc. SEI nº 1562063).

## 6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotamos critérios de SUSTENTABILIDADE para a aquisição dos bens descritos neste Termo, baseados na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MPOG nºs. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos públicos, tais como o Guia Prático de Licitações Sustentáveis do AGU/SP 3ª edição:

6.2. Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os *calços de EPS* (isopor), reciclados ou recicláveis.

6.3. Os bens descritos no Anexo I, deste Termo, devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.

6.4 Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDES).

## 7. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1. Os itens contratados deverão ser entregues em até **45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento, pela empresa, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, em remessa *única ou parcelada*, a critério da Administração.

7.2. O envio da ordem de fornecimento será feito por meio de mensagem eletrônica para o endereço do e-mail informado pela empresa vencedora, constante da proposta de preços.

7.2.1. A falta de confirmação, por escrito, por parte da empresa, do recebimento da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, implicará a confirmação tácita.

7.3. Quando da entrega, serão verificadas as características, quantidade, qualidade e condições dos materiais entregues, para fins de recebimento conforme item nº 8 seguinte deste Termo.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no **Depósito do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí**, CNPJ Nº 05.957.363/0001-33, localizado na Rua Francisco Félix Filho, nº 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP: 64014-320, no horário de 8h00 às 14h00.

7.5. O vencedor do certame deverá, com antecedência mínima de 24 horas, entrar em contato com a Seção de Almoxarifado e Patrimônio, pelo telefone (86) 2107-9811, 2107-9787, ou via e-mail: [sealp@tre-pi.jus.br](mailto:sealp@tre-pi.jus.br), para informar acerca da entrega.

## 8. RECEBIMENTO E ACEITE DOS BENS

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

8.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 9. PROPOSTA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A classificação das propostas será pelo critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, aliada a qualidade, a durabilidade e eficiência dos produtos e também ao prazo de validade dos mesmos.

9.1.1. Os valores dos lances deverão observar o **intervalo mínimo de 5% (cinco por cento)** para cada item deste Pregão (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).

9.1.2. Será adotado para o envio de lances o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.2. Após a etapa de lances, o licitante provisoriamente classificado deve apresentar sua **proposta devidamente ajustada ao valor finalizado na sessão de lances ou na negociação**, devidamente assinada, sendo redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Deverá, também, ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da proponente.

9.3. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto maior, ou seja, melhor.

9.4. A proposta deverá conter as seguintes informações mínimas:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa licitante;
- b) PREÇO UNITÁRIO DOS ITENS, ajustado ao último lance ou ao valor após negociação;
- c) MARCA e MODELO e descrição detalhada dos produtos/serviços;
- d) Dados bancários (BANCO; AGÊNCIA e número da CONTA CORRENTE);
- e) Dados do Representante legal da licitante que assinará a Ata (nome completo, CPF, e-mail, telefone, etc.) e, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante deverá encaminhar junto com a proposta, cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação;
- f) Prazo de entrega: **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da ordem de fornecimento;
- g) Validade de proposta, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na proposta.

9.5. A proposta terá validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, a contar da data prevista para sua abertura, esteja expressamente indicado ou não na mesma. Entretanto, se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, o TRE-PI poderá solicitar prorrogação do prazo por igual período.

9.6. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, embalagens, montagens e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Receber e assinar o instrumento que formalizará a contratação (Ata de Registro de Preços), no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir de sua convocação por este Tribunal, sob pena de decair seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo o TRE aplicar-lhe a multa de até 15% (quinze por cento) do valor total dos itens que lhe foram adjudicados.

10.2. Entregar o material objeto do presente Termo nas condições e prazos aqui estabelecidos.

10.3. Discriminar na Nota Fiscal o valor unitário e total do bem que for fornecido por ocasião de determinação de entrega pela Administração.

10.4. Substituir no prazo fixado neste Termo de Referência, contados da data em que for comunicada da rejeição, o equipamento que for rejeitado por inadequação às condições exigidas neste termo ou por quaisquer defeitos ou apresentadas nos mesmos.

10.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **até 1 (um) dia útil** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 7.1, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida pela Adjudicatária, ficar imprestável para o uso;

10.8. Disponibilizar os telefones e correio eletrônico para contato, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

10.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

## 11. OBRIGAÇÕES DO TRE-PI

11.1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da nota de empenho - NE, informando simultaneamente o local e horário da entrega;

11.2. Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;

11.3. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;

11.4. Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no equipamento entregue em relação às especificações do presente Termo;

11.5. Proceder ao aceite definitivo dos equipamentos, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento;

11.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar a execução por intermédio de servidores especialmente designados, de acordo com a Resolução TRE-PI nº 146/2008 e com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.7.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.8. A Administração realizará pesquisa de preços na oportunidade do efetivo fornecimento dos itens, para verificação da conformidade dos preços registrados nas Atas de Registro de Preços com os correntes no mercado.

## 12. PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo dos bens e com a entrega da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada por servidor designado pelo TRE-PI, observada a ordem cronológica da sua apresentação.

12.1.1. O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, creditada em favor do(s) fornecedor/prestador de serviço vendedor, após o recebimento definitivo dos bens adquiridos e instalados.

12.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1996, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

12.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (\underline{TX}/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.3. Os valores contratados não serão reajustados.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de a licitante deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. Fundamentado no artigo 7º da Lei 10.520/2002, regulamentado pelo artigo 49 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo e das demais cominações legais, aquele que:

13.2.1 Não assinar o contrato;

13.2.2 Deixar de entregar documentação exigida neste edital;

13.2.3 Apresentar documentação falsa;

13.2.4 Não mantiver a proposta;

13.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.2.7 Fizer declaração falsa;

13.2.8 Cometer fraude fiscal.

13.3. O adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.3.2. **Multa moratória** mensurada na forma da tabela a seguir, até o limite de 13% (treze por cento), calculada sobre o valor do objeto em atraso:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	1,1%	11	2,8%	21	6,6%

<b>2</b>	1,2%	<b>12</b>	3,1%	<b>22</b>	7,1%
<b>3</b>	1,3%	<b>13</b>	3,4%	<b>23</b>	7,6%
<b>4</b>	1,4%	<b>14</b>	3,7%	<b>24</b>	8,2%
<b>5</b>	1,5%	<b>15</b>	4,0%	<b>25</b>	8,8%
<b>6</b>	1,7%	<b>16</b>	4,4%	<b>26</b>	9,5%
<b>7</b>	1,9%	<b>17</b>	4,8%	<b>27</b>	10,2%
<b>8</b>	2,1%	<b>18</b>	5,2%	<b>28</b>	11,0%
<b>9</b>	2,3%	<b>19</b>	5,6%	<b>29</b>	11,9%
<b>10</b>	2,5%	<b>20</b>	6,1%	<b>30</b>	13,0%

13.3.2.1. A multa moratória prevista neste subitem não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei;

13.3.2.2. Se o atraso se der por mais de 30 (trinta) dias, e, no entanto, a Administração considerar que ainda há interesse na aquisição, por ser vantajosa e necessária, a Administração concederá novo prazo para entrega, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3.2.3. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste item;

13.3.3. **Multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor do objeto, em caso de inexecução total da obrigação, assim entendida aquela por período superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3.4. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:

<b>Por até 1 (um) ano</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI;</li> <li>Entrega de objeto, em desacordo com a proposta aceita pela Contratante, sem prejuízo das demais sanções;</li> </ul>
<b>Por até 2 (dois) anos</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Entrega de objeto falso, seja como amostra ou como bem a ser entregue por ocasião de emissão de ordem de fornecimento, assim entendido, aquele em que houve manipulação para aparentar ser de outra marca/fabricante, ou ter características que originalmente não lhe pertençam, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;</li> <li>Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA</li> <li>Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.</li> </ul>

13.3.5. **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.;

13.4. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

13.4.1 As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 13.4. poderão ser convertidas em advertência por escrito, a critério da Administração Superior.

13.4.2 Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos, contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

13.5. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o

valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da Adjudicatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.9. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

13.10. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

13.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Adjudicatária.

13.12. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, Teresina-PI, CEP 64000-920, fones: (086) 2107-9811/9787, e-mail: [sealp@tre-pi.jus.br](mailto:sealp@tre-pi.jus.br);

13.13. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto;

13.14. Os atos lesivos praticados pela adjudicatária serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## 14. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência da ata deverá abranger um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

14.1.1. A assinatura da ata poderá ocorrer digitalmente, através de cadastramento prévio no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Tribunal, por servidor autorizado por este Regional, consoante disposto no art. 16, da Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o TRE-PI a efetuar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para as contratações pretendidas. Contudo, nesse caso, o beneficiário do registro de preços terá preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## 15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será admitida adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste procedimento licitatório, em obediência à Decisão 612 (1523596), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

## 16. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

16.1. Não serão aceitos Órgãos na condição de participantes neste certame, tendo em vista a indisponibilidade de recursos humanos suficientes para exercer, a contento, as múltiplas tarefas a cargo do TRE-PI, conforme Decisão 612 (1523596), proferida nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 0000711-85.2022.6.18.8000.

## 17. FISCALIZAÇÃO

17.1. Sugerimos, com base no art. 3º da Resolução nº 146, de 30/07/2008, que a fiscalização da presente aquisição fique a cargo do Chefe da Seção de Apoio ao Usuário, e na sua ausência, seu substituto.

17.1.1. O recebimento provisório e definitivo competirá exclusivamente à Seção de Apoio ao Usuário - SEAU, devendo acompanhar a entrega e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. DA AMOSTRA

18.1. O licitante provisoriamente classificado (primeiro lugar na fase de lances) deverá apresentar amostra para os bens (itens 1 e 2) descritos neste Termo de Referência, que serão entregues na Seção de Almoxarifado do TRE-PI, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data de convocação feita pelo Pregoeiro, via chat, para que sejam analisados, para realização de teste nas dependências do TRE-PI, pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI.

18.1.1. No caso de produtos ofertados que tenham sido recentemente avaliados e aprovados pelo TRE-PI, a apresentação da amostra poderá ser dispensada.

18.2. As amostras deverão ser encaminhadas à Seção de Almoxarifado e Patrimônio (SEALP), localizada no Edifício Sede do TRE-PI, Praça Des. Edgard Nogueira S/N – Centro Cívico – Bairro Cabral – Teresina – PI – CEP: 64.000-920, no horário de 07h00 às 14h00, Telefone: (86) 2107-9811.

18.3. As amostras deverão estar de acordo com as especificações técnicas respeitando a capacidade, medidas, matéria-prima e qualidade contidas na descrição.

18.4. Caso a amostra da primeira colocada em preço seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

18.5. Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do edital.

18.6. A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o nome do fabricante, da empresa licitante, do número do item do edital a que se refere, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos/prospectos do produto.

18.7. A embalagem do produto deve conter a informação/nome do equipamento a que se destina.

18.8. A amostra não fará parte da quantidade a ser entregue ao TRE-PI quando da emissão da Ordem de Fornecimento, e será tratada como protótipo, podendo ser manuseada, desmontada ou instalada pela equipe técnica responsável pela análise, bem como submetida aos testes necessários. Podendo haver devolução da amostra, caso o licitante tenha interesse, sem custos para o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí.

18.9. A amostra do licitante vencedor não será devolvida. As demais amostras serão recolhidas pelos seus respectivos licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica.

18.10. Decorridos trinta dias da comunicação, pelo pregoeiro, do resultado da análise, caso a empresa não retire a amostra, o TRE-PI descartará a amostra, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo às empresas requerê-las após esse prazo.

18.11. Critérios para análise das amostras:

a) análise visual da amostra, visando constatar se os itens analisados apresentam sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento;

b) realização de testes para aferir a configuração do produto junto às informações do fabricante.

18.12. A amostra que apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica terá o respectivo item da proposta desclassificado.

18.13. A amostra que apresentar divergências para menos em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, terá o respectivo item da proposta desclassificado.

18.14. O procedimento licitatório será interrompido para que, nos prazos previstos neste termo de referência, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas.

18.15. Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade das amostras e, por conseguinte, das propostas, oportunidade que será analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.

18.16. A licitante que apresentar amostra de qualidade superior em relação aos itens da especificação constante da proposta deverá entregar os produtos de acordo com a amostra.

18.17. A Secretaria de Tecnologia da Informação, emitirá relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise, no qual constarão informações e, caso necessário, documentos que demonstram que houve/não houve a verificação, no exame das amostras, do cumprimento de todas as especificações definidas no edital, no contrato, neste termo de referência e na proposta.

## 19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Nenhuma indenização será devida às empresas por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Termo de Referência.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vale ressaltar que somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.3. As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase em decorrência deste Termo.

19.4. Deverá ser respeitado o disposto na Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

19.5. A Seção de Licitações e Contratações (selic@tre-pi.jus.br), bem como a Seção de Apoio ao Usuário (seau@tre-pi.jus.br), prestarão todos os esclarecimentos que lhes sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 13h00, na Praça Des. Edgard Nogueira, S/N – Centro Cívico, Bairro: Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, ou pelos telefones (86) 2107-9765 ou 2107-9859.

## 20. ASSINATURAS

INTEGRANTE	NOME	ÁREA
Demandante:	Nadja Marcela Melo Silva Santiago	COSUT/STI
Técnico:	Márcio Igo Carvalho Ribeiro Gonçalves	SEAU/STI
Administrativo:	Aline Patrícia de Melo Gomes Deolindo	SELIC/SAOF

## ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.
1	<p><b>1. Webcam 720p</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Câmera para videoconferência HD, resolução 640 x 480 até 1280 x 720 pixels, tipo lente f2.2/f6.85;</li> <li>b) Velocidade de transmissão de vídeo 30 quadros por segundo;</li> <li>c) Possuir conexão do tipo USB;</li> <li>d) Possuir microfone embutido.</li> <li>e) Configuração via software (driver) da webcam;</li> <li>f) O driver deve permitir a utilização de todas as funcionalidades da webcam;</li> <li>g) Totalmente compatível(is) com os Sistemas Operacionais, Windows 7 (32/64 bits) e Windows 10 (32/64 bits), no idioma Português padrão Brasil.</li> <li>h) Equipamentos referenciais: Webcam da marca Genius, modelo facecam 1000 ou da marca logitech, modelo c270.</li> <li>i) Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>	100
2	<p><b>2. Fone de Ouvido tipo Headset</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Possuir processamento de sinal digital;</li> <li>b) Possuir controle de volume;</li> <li>c) Possuir conexão USB 2.0;</li> <li>d) Deverá ser na cor preta ou neutra;</li> <li>e) Deverá ser biauricular;</li> <li>f) Os fones de ouvido deverá possuir revestimento com almofada fabricado em courino ou similar;</li> <li>g) Deverá possuir adaptação ergonômica;</li> <li>h) Deverá possuir alça para uso sobre a cabeça;</li> <li>i) Deverá possuir haste flexível para ajuste de microfone;</li> <li>j) Deverá possuir função mute;</li> <li>k) Deverá ser compatível com Microsoft Windows 7 ou superior;</li> <li>l) Equipamento referencial: Fone de Ouvido do tipo headset da marca Logitech, modelo H390.</li> <li>m) Garantia mínima de 12 (doze) meses.</li> </ul>	100
3	<p><b>3. No-break 1500VA</b></p> <p><b>3.1. Configurações mínimas obrigatórias</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Potência: 1500VA;</li> <li>b) Tensão de Entrada: 115V/220V Bivolt automático;</li> <li>c) Faixa de variação de rede para entrada de 115V: 91V – 140V, dentro dessa faixa o no-break operará em modo rede e não fará uso da sua bateria interna;</li> <li>d) Faixa de variação de rede para entrada de 220V: 175V – 260V, dentro dessa faixa o no-break operará em modo rede e não fará uso de sua bateria interna;</li> <li>e) Tensão de Saída: 115V;</li> <li>f) Topologia: Line Interactive com regulação on-line;</li> <li>g) Deve acompanhar extensão elétrica, que aumenta a quantidade de tomadas disponíveis no no-break e facilita a conexão de equipamentos plug&amp;play;</li> <li>h) Possuir tecnologia que evita a descarga desnecessária da bateria.</li> </ul> <p><b>3.2. Especificação técnica</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Forma de onda senoidal por aproximação;</li> <li>b) Microprocessador com tecnologia de processamento digital;</li> <li>c) Filtro de linha;</li> <li>d) Gabinete em ferro, alumínio ou ABS (plástico) antichamas;</li> <li>e) Inversor sincronizado com a rede através do sistema PLL;</li> <li>f) Mínimo 1 LED para sinalização dos status do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria;</li> <li>g) Função Mute;</li> <li>h) Botão liga/desliga temporizado;</li> <li>i) Conexão do tipo engate rápido para baterias externas como expansão da autonomia;</li> <li>j) Permite ser ligado na ausência de rede elétrica;</li> <li>k) Estabilizador interno com 4 estágios de regulação;</li> <li>l) Função True RMS;</li> <li>m) Rendimento Mínimo: 95% (para operação rede);</li> </ul>	80

- n) Baterias Internas: Mínimo 2 baterias de 12Vdc / 7Ah;
- o) Tempo de transferência inversor: < 1ms;
- p) Quantidade de Tomadas: Mínimo 5 no padrão NBR 14136;
- q) Autoteste na Partida: verificação do funcionamento ideal do equipamento;
- r) Porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva ou com fusível rearmável;
- s) Cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002;
- t) Com Tecnologia SMD total ou parcial;
- u) Deve permitir a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga, inclusive com o nobreak desligado.
- v) Deve garantir o valor de tensão adequado na saída do nobreak para equipamentos de informática e similares (cargas não lineares).
- w) Alarme Audiovisual - Sinaliza com alarme sonoro as condições críticas de operação do no-break, como: queda de rede, subtensão, sobretensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, potência excedida e sobretemperatura.

### **3.3. Dispositivos de proteção**

- a) Contra Queda de rede (Blackout).
- b) Contra Surtos de Tensão.
- c) Contra Ruído de rede elétrica.
- d) Contra Sub/sobretensão da rede elétrica
- e) Correção de variação da rede elétrica por degrau

### **3.4. Garantia**

- a) A garantia do sistema UPS deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses com atendimento on-site nas dependências do TRE-PI, incluindo substituição de baterias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato do TRE-PI;
- b) O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-PI;
- c) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do TRE-PI transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- d) Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substituídos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo sempre “novos e de primeiro uso”.

### **3.5. Observações**

- a) Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta;
- b) Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta.

### **3.6. Da Amostra do Produto**

- a) A proposta de menor preço deverá apresentar, em caso de solicitação, 1 (uma) amostra do produto para realização de testes, nas dependências do TRE-PI, conforme estabelecido no item 3 deste Termo de Referência.
- b) Caso o produto não passe nos testes, este será considerado desclassificado o que implicará na convocação da próxima proposta na ordem crescente de menor preço até que seja encontrada alguma que conteplete todos os requisitos do edital.
- c) Após a realização do referido teste o fornecedor deverá recolher a amostra.

4	<b>4. No-break 1500VA</b> <small>(Cota reservada para ME/EPP em 20% do Item 3)</small>	20
5	<b>5. Estabilizador 1000VA</b> <p><b>5.1. Características de Entrada</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Tensão de Entrada = Bivolt Automático (115-127/220V)</li> <li>b) Tensão máxima de entrada permitida = 270 V</li> </ul> <p><b>5.2. Características de Saída</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Tensão de saída = 115V</li> <li>b) Regulação ± 6%</li> <li>c) Número de tomadas: no mínimo, 4 tomadas padrão NBR 14136</li> </ul> <p><b>5.3. Características Gerais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Potência Nominal = 1000 VA;</li> <li>b) Microprocessador RISC de alta velocidade, com memória Flash, com 08 (oito) estágios totais de regulação;</li> <li>c) Autoteste - Ao ser ligado testa todos os circuitos internos;</li> <li>d) Frequência nominal de 60 Hz;</li> <li>e) Porta fusível externo com unidade reserva ou com fusível rearmável;</li> <li>f) Gabinete em ferro, alumínio ou ABS (plástico) antichamas;</li> </ul>	100

- g) Deverá possuir indicador no painel frontal que sinaliza que o estabilizador está ligado através da chave liga/desliga;  
 h) Deve estar de acordo com a norma brasileira de segurança e desempenho para estabilizadores de tensão NBR 14373:2006;  
 i) Equipamento deverá possuir certificação do INMETRO.

#### 5.4. Proteções

- a) Proteção contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica.
- b) Filtro de linha interna que atenua ruídos provenientes da rede.
- c) Proteção contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático.
- d) Proteção contra subtensão e sobretensão com desligamento e rearme automático.

#### 5.5. Garantia

- a) A garantia do estabilizador deverá englobar todas as falhas de peças e mão de obra de fabricação por um período mínimo de 12 (doze) meses com atendimento on-site nas dependências do TRE-PI, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios, a ser emitido pelo Fiscal do Contrato do TRE-PI;
- b) O atendimento será do tipo “on site” mediante manutenção corretiva nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08:00 às 16:00 horas), por profissionais especializados e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo a substituição de peças, componentes, ajustes, reparos e correções necessárias, com prazo máximo para solução de problemas de 5 dias úteis e contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos, sem ônus adicional para o TRE-PI;
- c) Informar o site na internet do fabricante para suporte ao produto oferecido;
- d) O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do TRE-PI transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia.

#### 5.6. Observações

- a) Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta;
- b) Serão feitas diligências ao site do fabricante na fase de aceitação, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta / catálogo com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo e autonomia. Qualquer divergência no confronto das informações levará à desclassificação da proposta.

6	<b>6. Estação de Retrabalho</b> a) Potência: 320W b) Tensão: 220V c) Temperatura: 150°C ~ 480°C d) Controle de temperatura analógico e) Vazão de ar máxima: 24 litros/minuto f) Mínimo de 4 bocais g) Garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses. h) Modelo de referência: Estação de Retrabalho SMD HK-850 PRO 220V - Hikari	1
---	--	---

## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP
1	Webcam 720p	UN	100	190,34	19.034,00	SIM
2	Fone de Ouvido com microfone	UN	100	211,44	21.144,00	SIM
3	No-break 1500VA	UN	80	1.068,03	85.442,40	NÃO
4	No-break 1500VA <i>(Cota reservada para ME/EPP em 20% do Item 3)</i>	UN	20	1.068,03	21.360,60	SIM
5	Estabilizador 1000VA	UN	100	425,56	42.556,00	SIM
6	Estação de retrabalho	UN	1	1.143,57	1.143,57	SIM
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) =</b>					<b>190.680,57</b>	



Documento assinado eletronicamente por **Maira Chaves Lages Watkins, Chefe de Seção**, em 17/06/2022, às 12:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Igo Carvalho Ribeiro Gonçalves, Chefe de Seção**, em 20/06/2022, às 09:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nadja Marcela Melo Silva Santiago, Coordenador(a) de Suporte Técnico**, em 20/06/2022, às 11:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1558452** e o código CRC **2006752C**.